

LEI 1721/2007

**“OBRIGA AS UNIDADES DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE NOVA ERA A AFIXAR LISTA
DOS REMÉDIOS FORNECIDOS
GRATUITAMENTE ATRAVÉS DO SUS”.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam as Unidades de Saúde do Município de Nova Era obrigadas a afixar lista atualizada dos remédios fornecidos gratuitamente através do SUS, em locais apropriados e de fácil acesso e visualização pelos cidadãos.

Parágrafo Único - Incluem-se nas condições desta Lei, hospitais, clínicas médicas e postos de saúde, públicos ou particulares.

Art.2º - Caberá ao Município a fiscalização pela implementação e cumprimento do disposto da presente Lei a aplicação de penalidades administrativas e legais em caso de omissão pelos responsáveis.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 24 de outubro de 2007.

**Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada em 24/10/2007.